



PROJETO DE LEI Nº 029, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.545, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1.545, de 22 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º O 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Castelo, e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS em Extinção, será pago no mês de dezembro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito